



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 0125/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 11 de Dezembro de 2009, conceder à empresa "HPFD — GESTÃO, LDA", com sede social na Prainha - Cidade da Praia, e registo comercial nº 04690/2009/01/12 - Praia, representada pela Sr.ª Janine Helena Teixeira Barbosa, residente em Palmarejo — Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (50.000 contos)

3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 2 (50.000 contos)

7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 2 (50.000 contos)

10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 2 (50.000 contos)

11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (50.000 contos)

12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 2 (50.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 2 (50.000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 2 (50.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 3 (120.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 3 (120.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 3 (120.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 3 (120.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 3 (120.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 11 de Dezembro de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(17)

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
RURAL E RECURSOS MARINHOS**

**Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Ao abrigo do artigo nº artigo 35º, alínea 1, do Decreto-Lei nº 10/93, publica-se a lista e classificação final dos candidatos ao concurso de promoção para a categoria técnico superior principal do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, conforme a avaliação do Júri:

| | |
|--|------------|
| 1º João Miguel Ferro Ribeiro de Oliveira Lima | 19 Valores |
| 2º Clarimundo Pina Gonçalves | 18 Valores |
| 3º Carlos Alberto Rocha | 18 Valores |
| 4º Carlos Alberto de Sousa Monteiro | 17 Valores |
| 5º José Luís de Barros | 17 Valores |
| 6º Afonso Maria de Ligorio Monteiro Semedo | 17 Valores |
| 7º Ana Paula Spencer Carvalho Barros | 17 Valores |
| 8º João dos Santos Gonçalves | 17 Valores |
| 9º Francisco de Paula Monteiro Marta | 15 Valores |
| 10º Alberto Salazar da Silva | 15 Valores |
| 11º Francisca Marcelina Duarte Fortes | 14 Valores |
| 12º Manuel Olimpo Varela Mendes | 14 Valores |
| 13º Alcidia Rodrigues Lopes | 14 Valores |
| 14º Erodina Monteiro | 14 Valores |
| 15º Ilídio Sanches Furtado | 14 Valores |

Direcção de Administração e Gestão de Recursos Humanos, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 21 de Dezembro de 2009. – A Directora de Administração, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

(18)

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

Despacho de S. Ex^a o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça:

De 7 de Janeiro de 2010:

É prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com efeito a partir do dia 12 do corrente mês de Janeiro, o prazo para apresentação de candidaturas, com vista ao preenchimento de 5 (cinco) vagas de assessores que integrarão o Núcleo de Apoio, Documentação e Informação Jurídica do Supremo Tribunal de Justiça, conforme anúncio publicado na III Série nº 47 - *Boletim Oficial*, de 11 de Dezembro de 2009.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 7 de Janeiro de 2010. – O Secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*.

(19)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação**

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão, unificação de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “LEMEBEDJE IMOBILIÁRIA, LDA” sede na cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2639/2008/02/11

CEDENTE:

Stefano Panichi.

Estado civil: casado no regime de separação de bens com Ouided Braham

Naturalidade: Itália

Residência: Lungarno Mediceo nº 30 - Itália

QUOTA TRANSMITIDA: 170.000\$00

CESSIONÁRIO: Paolo Bagnoli

Estado civil: casado no regime de separação de bens com Alba Cappelletto.

Naturalidade:Itália

Residência: Praça Alessandro D Ancora nº 3 - Itália

CEDENTE:

Maria Grazia Bianchi

Estado civil: viúva

Naturalidade: Itália

Residência: Lungarno Mediceo nº 30 - Itália

QUOTA TRANSMITIDA: 30.000\$00

CESSIONÁRIO: Paolo Bagnoli, já identificado

QUOTAS UNIFICADAS: 170.000\$00+30.000\$00

Em consequência alteram-se os artigos 1º e 4º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “LEMEBEDJE IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo 3º

CAPITAL: 200.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e correspondente a única quota pertence ao sócio Paolo Bagnoli

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Dezembro de 2009. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(20)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: “VALOR HOTEIS E TURISMO, SA”.

SEDE: Achada de Santo António, cidade da Praia, podendo por simples deliberação do seu conselho de administração, deslocar a sede para outro local, criar filiais, sucursais, delegações ou outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- A exploração de hotéis e resorts;
- A exploração de restaurantes, bares e esplanadas;
- A prestação de serviços de turismo incluindo de agências de viagens;
- A gestão de spas, centros de estética, e de desportos náuticos;
- A gestão de eventos de natureza cultural, artística e de lazer.

CAPITAL: 4.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50%, dividido em 400 acções de 10 mil escudos cada.

FORMA DE OBRIGAR: pela assinatura:

- a) Conjunta do presidente do conselho de administração e de um administrador;
- b) Conjunta de dois administradores;
- c) Conjunta do administrador-delegado e de um mandatário dentro dos limites que lhe hajam sido conferidos, por escrito, pelo conselho de administração.

2. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um administrador ou mandatário.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia, aos 29 de Dezembro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(21)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade por quotas denominada “TBM COMUNICAÇOES, LDA”, com sede social em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 258076097/067920090403.

Montante do Aumento: 300.000\$00.

Em consequência altera-se o artigo 4º pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Faron Jesse Peckham; 250.000\$00
- Daniel James Getz; 250.000\$00

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia, aos 23 de Dezembro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(22)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da alteração do objecto social da sociedade unipessoal por quotas, denominada “DROGARIA LIMAR, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 300.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 257149708/0379020081201.

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

A sociedade tem por objecto a venda de materiais de construção civil, pintura, canalização e electricidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Dezembro de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(23)

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e três de Dezembro de dois mil e nove, no Cartório Notarial de São Vicente, perante a notária substituta, foi lavrada no livro de notas

para escrituras diversas número E – Quarenta e Um, a folhas setenta e dois, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “GRUPO ACTIVO DE MULHERES APOSENTADAS – GAMA”, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial vinte mil escudos, representada perante terceiros pela Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Solidariedade social com pessoas de terceira idade, idosos e jovens. Formação de curta duração, apoio a escolas e centros de saúde.

Está conforme.

CONTA N.º 1448/2009:

| | |
|-----------------------|-----------|
| Artigo 20º 4.2 1..... | 1000\$00 |
| Taxa | 100\$00 |
| Imposto de selo | 200\$00 |
| Impresso..... | 5\$00 |
| TOTAL | 1.305\$00 |

São: (mil trezentos e cinco escudos)

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 17 de Dezembro de 2009. – A Notaria, subs. *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(24)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1575 – “AMÉRICO OLIVEIRA JUNIOR –Imp/Exp, Sociedade Unipessoal, Limitada”.
- c) Que foi requerida pelo n.º 2 do diário do dia 14 de Dezembro do corrente, por, Américo Oliveira do N. Júnior;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1415/2009:

| | |
|--------------------|---------|
| Artigo 11º, 1..... | 150\$00 |
| SOMA..... | 150\$00 |
| 10% C.G.J. | 15\$00 |
| SOMA TOTAL | 165\$00 |

São: (cento e sessenta e cinco escudos)

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais, Américo Oliveira do Nascimento Júnior, solteiro, maior, residente em Portugal, de passagem por esta cidade do Mindelo - São Vicente, portador do Passaporte n.º. L113594, emitido em 9 de Outubro de 2009, pelo Governo Civil de Lisboa, NIF 107319039.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação: “AMÉRICO OLIVEIRA JÚNIOR — IMP/EXP, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, NIF 260798363.

Artigo 2º

A sociedade tem sua sede na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional, ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto social: Importação, exportação e comercialização de automóveis, peças auto, máquinas, electrodomésticos, géneros alimentícios, bebidas, materiais de construção, aguardente, vestuário, cosméticos e representação.

Artigo 4º

O capital social é de duzentos mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único, Américo Oliveira do Nascimento Júnior, solteiro, maior, residente em Portugal, de passagem por esta cidade do Mindelo.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente ficando desde já nomeado o sócio único com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do código das empresas comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Dezembro de 2009. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(25)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1577 — “GREENFISH – Importação e Exportação, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 4 de Dezembro do corrente, por, Alejandro Pazo Manzano;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1429/2009:

| | |
|--------------------|---------|
| Artigo 11º, 1..... | 150\$00 |
| SOMA | 150\$00 |
| 10% C.G.J..... | 15\$00 |
| SOMA TOTAL | 165\$00 |

São: (cento e sessenta e cinco escudos)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Pelo presente documento particular e nos termos do artigo 272º do Código das Sociedades Comerciais, Alejandro Pazo Manzano, solteiro, maior, de nacionalidade espanhola, natural de Vigo, residente em Alto São Nicolau, Mindelo, contribuinte fiscal 155753495, e Juan Alejandro Ballesteros Jimenez, casado com Maritza Suarez Rodrigues em regime de separação de bens, de nacionalidade Cubana, natural de Cienfuegos, residente em Monte Sossego, rua nº 3, Mindelo, contribuinte fiscal 160790603, constitui uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos seguintes estatutos:

Artigo 1º

(Denominação e sede social)

A sociedade adopta a denominação de “GREENFISH – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA”, e tem a sua sede em São Vicente, podendo abrir representações em outras ilhas ou concelhos do país.

Artigo 2º

(Duração e início de actividades)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o início das actividades a partir da data da sua constituição.

Artigo 3º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto importação, exportação e comercialização de produtos de pesca e derivados.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cem mil escudos pertencente ao sócio Alejandro Pazo Manzano; e uma de cem mil escudos pertencente ao sócio Juan Alejandro Ballesteros Jimenez.

Artigo 5º

(Administração da sociedade)

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, é incumbido ao sócio Alejandro Pazo Manzano, desde já nomeado gerente, ou quem vier a ser designado pela assembleia-geral.

2. O gerente poderá nomear procurador bastante, conferindo-lhe os correspondentes poderes referidos nos termos do artigo 323º nº 5, do Código das Sociedades Comerciais.

3. O gerente fica dispensado de caução.

§ Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

§ A sociedade pode constituir mandatários mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

Artigo 6º

Os anos sociais serão os civis, e os balanços serão dados em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados até Fevereiro do ano imediato.

Artigo 7º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelo prejuízo que daí resultar para a sociedade.

Artigo 8º

As assembleias-gerais serão convocadas nos termos do artigo 317º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9º

Nos casos omissos e em tudo o que o Código das Empresas Comerciais ou os presentes Estatutos não dispuserem especial ou diferentemente serão directamente aplicáveis as normas legais relativas às sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(26)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1579 — “CASA DO SOL, Imobiliária e Turismo, S.A.”;
- c) Que foi requerida pelo nº 1 do diário do dia 30 por, Eva Caldeira Marques;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 143/2009:

| | |
|---|---------|
| Artigo 11º, 1..... | 150\$00 |
| SOMA..... | 150\$00 |
| 10% C.G.J..... | 15\$00 |
| SOMA TOTAL | 165\$00 |
| São: (cento e sessenta e cinco escudos) | |

CONTRATO SOCIAL

Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, Advogada, com escritório nas Galerias Luso Africana, São Vicente, de nacionalidade portuguesa, portadora do passaporte n.º B11394543, emitido em Portugal, NIF 128619520, que outorga com os poderes a ela conferidos pelas procurações em anexo, em representação de:

Primeiro: Emanuela Ventura, maior, natural da Itália, residente em Itália, casada com Vittorio Lippi, em regime de separação de bens, com NIF 152589120, portador do passaporte n.º C19425, emitido em 21-05-2004, em Itália;

Segundo: Stefano Spalazzi, solteiro, maior, natural da Itália e residente em Itália, com NIF 152449540, portadora do passaporte n.º AA0533838, emitido em 24-03-2007 em Itália.

E pelo outorgante foi dito que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade anónima nos seguintes termos:

Artigo Primeiro

A sociedade denomina-se “CASA DO SOL, IMOBILIÁRIA E TURISMO, S.A.”.

Artigo segundo

A Sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com sede em São Vicente, podendo criar filiais ou outra forma de representação em qualquer ponto do país.

Artigo Terceiro

O objecto social consiste na imobiliária e turismo.

Artigo Quarto

1- O capital social é de CVE 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos de Cabo Verde) dividido em cinco mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma, estando 50% no valor de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) já realizados e os restantes 50% a realizar no prazo de 2 anos, no dia 27 de Agosto de 2011.

2. O capital social está subscrito pelos accionistas da seguinte forma:

a) Emanuela Ventura, casada, natural da Itália, residente em Itália, casada com Vittorio Lippi, em regime de separação de bens com NIF 152589120, portador do passaporte n.º C19425, emitido em 21-05-2004, em Itália, representando 2.500 acções com o valor nominal de (1.000\$00) mil escudos cada;

b) Stefano Spalazzi, solteiro, natural da Itália e residente em Itália, com NIF 152449540, portadora do passaporte n.º AA0533838, emitido em 24-03-2007 em Itália, representando 2.500 acções com o valor nominal de (1.000\$00) mil escudos cada.

Artigo Quinto

As acções são ao portador e titulares podendo ser convertidas em nominativas e escriturais, nos termos legais, cabendo aos accionistas todos os encargos da conversão.

Artigo Sexto

1. As acções são livremente transmissíveis nos termos da lei, observadas as condições do preceituado nos números seguintes.

2. A transmissão de acções a terceiros, bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as mesmas, não está sujeita a prestação de consentimento da sociedade nem dos restantes accionistas.

Artigo Sétimo

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívidas, nos termos da lei.

Artigo Oitavo

Qualquer dos accionistas poderá fazer empréstimos a sociedade de que esta careça, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia-geral.

Artigo Nono

São órgãos da sociedade a assembleia-geral, o conselho de administração e o fiscal único.

1. Os membros dos órgãos sociais auferem ou não remuneração, consoante deliberado em assembleia-geral por uma comissão de accionistas e eleita por aquela para esse fim.

2. A actividade dos membros dos órgãos sociais não carece de caução.

Artigo Décimo

A assembleia-geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto cabendo um voto a cada cem acções.

Artigo Décimo Primeiro

1. A mesa da assembleia-geral é constituída por um presidente e um secretário, os quais serão eleitos por períodos de três anos, sendo os seus membros reelegíveis.

2. Compete ao presidente da mesa da assembleia-geral convocar e dirigir as reuniões da assembleia-geral, dar posse aos membros dos órgãos sociais, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei e pelo presente contrato.

Artigo Décimo Segundo

A assembleia será convocada pelo presidente de mesa, por sua iniciativa, à solicitação do conselho de administração, do conselho fiscal ou de accionistas que, nos termos da lei, reúnam as condições necessárias para requerer a convocação da assembleia-geral.

Artigo Décimo Terceiro

1. A assembleia-geral só poderá funcionar em primeira convocação se estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a pelo menos metade do capital social.

2. Em segunda convocação a assembleia pode funcionar e validamente deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados.

Artigo Décimo Quarto

1. O Conselho de Administração é composto por um administrador único, nos termos do art. 421º/2 do CEC

2. O administrador único, bem como o administrador suplente serão nomeados e eleitos pela primeira assembleia-geral a realizar.

Artigo Décimo Quinto

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, o qual deverá ser contabilista ou auditor certificado que será eleito por período de três anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

1. Os lucros de exercício depois de deduzida a percentagem estabelecida por lei para constituição de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia-geral livremente determinar, podendo essas deliberações derogar, o direito dos accionistas aos respectivos lucros.

2. No decurso de um exercício poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, desde que respeitados os requisitos legais.

Artigo Décimo Sexto

A sociedade dissolve-se nos casos expressamente estabelecidos por lei.

Artigo Décimo Sétimo

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência ao fim de cada ano.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 18 de Dezembro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação, e nos termos do disposto nos artigos 185º e 315º n.º 1-h) do Decreto-Legislativo nº 3/99 de 29 de Março, que no dia quatro de Janeiro de dois mil e dez, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo, em que foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta, a folhas dezanove verso e vinte, a escritura de alteração do pacto social da sociedade comercial “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.”, com sede social no Concelho da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de Santo Antão, cujo capital social foi aumentado de 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos) para 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos), alterando por conseguinte, o artigo 6º do referido pacto social.

Artigo 6º

(Capital social)

1. O capital social no valor de 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos Cabo-verdianos), correspondente á soma de 2 (duas) quotas dos sócios e distribuídos na seguinte forma:

2. Sócios e quotas:

- a) Eng.º Emanuel Rachid Spencer, casado, natural da Guiné-Bissau, de Nacionalidade Caboverdiana, portador do Bilhete de Identidade n.º 39313, emitido pela ANIC/Ribeira Grande, de onde é residente, aumentando a sua quota de 44.000.000\$00 (quarenta e quatro milhões de escudos Cabo-verdianos), para 55.000.000\$00 (cinquenta e cinco milhões de escudos Cabo-verdianos) correspondendo a 55%

de quota, realizados através de incorporação de parte de um prédio urbano de 3 (três) andares, constituído por 4 (quatro) apartamentos, sendo um T2 no rés-do-chão, um T2 no 1º andar, um T2 no 2º andar e um apartamento T1 no 3º andar, situado em Ponta do Sol, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o número 1096, descrito na Secção Predial da Conservatória dos Registos da Ribeira Grande e Paul, sob o número 2032, confrontando a Norte, com lote n.º 42; Sul, lote n.º 44; Leste e Oeste com via pública, no valor de 11.000.000\$00 (onze milhões de escudos).

- b) Eng.º João José Spencer, divorciado, natural da Guiné-Bissau, de Nacionalidade Cabo-verdiana, portador do Bilhete de Identidade n.º 188986, emitido pela ANIC/Paúl, residente na Vila da Ribeira Grande, aumentando a sua quota de 36.000.000\$00 (trinta e seis milhões de escudos Cabo-verdianos), para 45.000.000\$00 (quarenta e cinco milhões de escudos Cabo-verdianos), correspondendo a 45% de quota, realizados através de incorporação de parte de um prédio urbano de 3 (três) andares, constituído por 4 (quatro) apartamentos, sendo um T2 no rés-do-chão, um T2 no 1º andar, um T2 no 2º andar e um apartamento T1 no 3º andar, situado em Ponta do Sol, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o número 1096, descrito na Secção predial da Conservatória dos Registos da Ribeira Grande e Paul, sob o número 2032, confrontando a Norte, com lote n.º 42; Sul, lote n.º 44; Leste e Oeste com via pública, no valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos).

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, aos 26 de Fevereiro de 2009. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(28)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

| | Ano | Semestre |
|-----------------|-----------|-----------|
| I Série | 8.386\$00 | 6.205\$00 |
| II Série..... | 5.770\$00 | 3.627\$00 |
| III Série | 4.731\$00 | 3.154\$00 |

Para países estrangeiros:

| | Ano | Semestre |
|-----------------|------------|-----------|
| I Série | 11.237\$00 | 8.721\$00 |
| II Série..... | 7.913\$00 | 6.265\$00 |
| III Série | 6.309\$00 | 4.731\$00 |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

| | |
|------------------|-----------|
| 1 Página | 8.386\$00 |
| 1/2 Página | 4.193\$00 |
| 1/4 Página | 1.677\$00 |

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 90\$00